



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas

EDITAL INTERNO PDSE-PGGMP n° 01/2024

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2024

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Genética e Melhoramento de Plantas (PGGMP) torna público o **Edital Interno PDSE-PGGMP 01/2024** do processo seletivo de doutorandos, para pleitear bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) no ano de 2024, atendendo as Normas do edital N° 06/2024 da CAPES

1. OBJETIVO

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE – objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

2. NÚMERO DE COTAS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

2.1. A gestão das cotas institucionais compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (ProPPG).

2.2. O número total de cotas disponíveis para cada IES, conforme definido pela CAPES, foi calculado considerando 1 (uma) cota por curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da Capes.

2.3. Cada cota equivale a 6 mensalidades, podendo esta ser utilizada de acordo com o interesse da IES e o cronograma de execução dos projetos propostos.

2.4. A duração da bolsa é de, **no mínimo, 03 (três) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses**. Com isso, para cada cota será permitido o atendimento de 1 (um) bolsista, considerando o período de concessão da(s) bolsa(s) em conformidade com as cotas disponíveis para a IES.

2.5. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, **impreterivelmente**, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

2.6. Pedidos de cotas adicionais pela Instituição não serão aceitos no âmbito deste Edital, conforme estipulado pela CAPES no Edital 06/2024.

3. LOCAL DE INSCRIÇÃO

A documentação exigida para a inscrição deverá ser enviada via E-mail do Programa (pggmp@uenf.br) na data prevista conforme **cronograma** estipulado e divulgado neste Edital.



4. EXIGÊNCIAS DO EDITAL

4.1. PARA O CANDIDATO

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Estar regularmente matriculado(a) como discente do curso de doutorado no PGGMP;
- 4.1.2. Ter integralizado o número de créditos referentes ao curso de doutorado no PGGMP que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 4.1.3. Ter sido aprovado no exame de qualificação ou apresentar carta formal do candidato, com ciência do orientador, se comprometendo a defendê-lo antes de sua saída para o exterior, caso aprovado e selecionado. O não cumprimento desta exigência acarretará na não homologação e cancelamento da aprovação do candidato a bolsa PDSE;
- 4.1.4. Ter bom desempenho acadêmico, isto é apresentar Coeficiente de Rendimento das disciplinas cursadas no doutorado acima de 2,5 e, preferencialmente ter publicado artigos como primeiro autor em Revistas com JCR = 0,50 ou superior;
- 4.1.5. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente, do Edital Capes 06/2024. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV (*anexos disponíveis no site da Capes – Programa de Doutorado Sanduiche no Exterior – PDSE*);
- 4.1.6. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.
- 4.1.7. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 4.1.8. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 4.1.9. Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4.2. DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

4.2.1. Apresentar formalmente à Coordenação do PGGMP a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo presente Edital;

4.2.2. Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes;

4.2.3. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4.3. DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

4.3.1. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

4.3.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DA INSCRIÇÃO

O candidato deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:

5.1. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

5.2. **Curriculum Lattes** atualizado e comprovado;

5.3. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

5.4. **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

5.5. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;



5.6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

5.7. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

5.8. Referente ao item 5.5 e 5.6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

6. DA SELEÇÃO

6.1. É de responsabilidade da Coordenação do Programa o estabelecimento da Comissão de Seleção de Candidaturas (CSC) como também dos procedimentos da seleção interna dos candidatos para selecionar e recomendar os alunos de doutorado, em consonância com o edital interno publicado. Caberá à CSC o estabelecimento dos critérios para a avaliação e seleção dos candidatos;

6.2. Durante o processo de seleção, a CSC deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção, incluindo toda a documentação exigida no Edital 30/2023 da CAPES;
- b) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital 30/2023 da CAPES;
- c) A sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- d) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- e) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Este edital seguirá de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Divulgação de edital interno para seleção dos candidatos pelos Programas de PG	Dia 02 de abril de 2024	PGGMP
Inscrição dos candidatos	Até dia 22 de abril de 2024	PGGMP
Resultado da seleção interna dos candidatos	Até dia 24 de abril de 2024	PGGMP
Interposição de recurso	Até dia 25 de abril de 2024	PGGMP



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
 Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
 Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas

Publicação do resultado final da seleção interna do PG	Até dia 26 de abril de 2024	PGGMP
Envio dos resultados oficiais e de toda a documentação pertinente para a ProPPG	Até dia 28 de abril de 2024	PGGMP
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 02 a 16 de maio de 2024 (Horário oficial de Brasília)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 21 de maio a 06 de junho de 2024	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 10 de junho	CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro a novembro de 2024.	Bolsista

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes.

8.2. O presente edital tem fundamento no Edital 06/2024 da CAPES, onde se encontram as demais instruções pertinentes ao processo seletivo, publicado em:

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024 Edital 2344636 SEI 2343579 Edital 6 2024.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024%20Edital%202344636%20SEI%202343579%20Edital%206%202024.pdf)

Campos dos Goytacazes, 02 de Abril de 2024

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
 EM GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS / UENF